

## LIVRO DE LEIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 44 de 16 de agosto de 2007.**

DECLARA ELEMENTO DE PRESERVAÇÃO  
EP-1 A CATEDRAL NOSSA SENHORA DA  
PIEDADE DE LORENA

**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo,**  
no uso de suas atribuições legais: faço saber que Câmara Municipal decretou e  
EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica declarada como Elemento de Preservação EP-1, conforme a Lei 3.106/06, a Catedral Nossa Senhora da Piedade de Lorena, situada a Praça Baronesa de Santa Eulália.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lorena/SP, 16 de Agosto de 2007.

**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

**ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**ELYMAR GUIMARÃES FONSECA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turístico

Registro e Publicado nesta data, no Paço Municipal